

PROJETO DE LEI Nº 80 /2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas

Unidade 15.01: FUNREBOMPM de Canoinhas

Função 6: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança pública eficiente

Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.400,00

Recursos 28900 – Rec. Alienações de Bens – Outros Programas

II)

Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas

Unidade 15.02: FUNPOM de Canoinhas

Função 6: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança pública eficiente

Atividade 2.031 – Ações do FUNPOM

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.100,00

Recursos 28900 – Rec. Alienações de Bens – Outros Programas

III)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

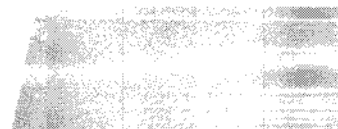
Subfunção 301: Atenção básica

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Projeto 1.021 – Construções, ampliações e reformas de prédios da saúde

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.500,00

Recursos 28800 – Rec. Alienações de Bens – Programas Saúde



Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do excesso de arrecadação

<i>Recurso</i>	<i>Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016</i>	<i>Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)</i>	<i>Excesso de Arrecadação (C=B-A)</i>
28900	323.200,00	371.700,00	48.500,00
28800	1.000,00	12.500,00	11.500,00
		TOTAL	60.000,00

Fonte: SMAFO/2016

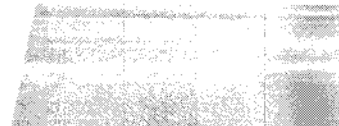
Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias do FUNREBOMPM, e Fundo Municipal de Saúde, através do excesso de arrecadação, em virtude de valores arrecadados através do último leilão de bens, realizado no dia 07/04/2016, quando foram vendidos bens pertencentes ao 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Canoinhas, ao 3º Batalhão de Polícia Militar de Canoinhas e do Fundo Municipal de Saúde, ora suplementados dentro das respectivas entidades a que pertenciam.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 25 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito